

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO PARA A ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ E ESCOLA DE MÚSICA
EDITAL Nº 003/2016

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõem o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, o Ofício nº 328/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 23 de outubro de 2013 e a Portaria MEC nº 1.045, de 21 de outubro de 2013; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2. DAS VAGAS

~~2.1. Estão dispostas **06 (seis)** vagas de professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital.~~

2.1. Estão dispostas **09 (nove)** vagas de professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital. *(Retificado em 18/05/2016 – DOU nº 94, de 18/05/2016)*

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe/ Padrã o	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		Auxílio Alimentaça ão	Total
D I, 1	Dedicação Exclusiva	R\$ 4.014,00	Aperfeiçoamento	R\$ 352,98	R\$ 458,00	R\$ 4.824,98
			Especialização ou RSC-I + Graduação	R\$ 616,83		R\$ 5.088,83
			Mestrado ou RSC-II + Especialização	R\$ 1.931,98		R\$ 6.403,98
			Doutorado ou RSC-III + Mestrado	R\$ 4.625,50		R\$ 9.097,50

3.2. Caso o candidato já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos

critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.8. Do pedido de tempo adicional para a realização da prova

4.8.1. O **candidato com deficiência** que se inscrever para concorrer às vagas deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de **tempo adicional** para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e entregar na Coordenadoria de Concursos da PROGESP (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h00min às 19h00min, pessoalmente ou por procurador constituído, **impreterivelmente** até o dia **21/06/2016**, cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. A documentação especificada no item 4.8.1 também poderá ser encaminhada por meio de SEDEX à Coordenadoria de Concursos (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), obedecido prazo máximo de postagem até o dia **21/06/2016**.

4.8.3. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de **29/06/2016**.

~~5.1.10 O candidato poderá, no período de 30/06/2016 a 31/06/2016, contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.sigrh.ufrn.br>, através da área do candidato, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.~~

5.1.10 O candidato poderá, no período de **30/06/2016 a 01/07/2016**, contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.sigrh.ufrn.br>, através da área do candidato, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. **(Retificado em 28/06/2016 – DOU nº 122, de 28/06/2016)**

5.1.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de **11/07/2016**.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

(Subitens 5.1.13 a 5.1.26 incluídos em retificação publicada em 05/09/2016)

5.1.13. Antes da homologação do resultado final do concurso, a PROGESP designará uma comissão especial para a avaliação das autodeclarações, constituída por 3 (três) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.1.14. Antes da homologação do resultado final do concurso, a comissão especial realizará entrevista, que será convocada em edital específico, com todos os candidatos aprovados, conforme o quantitativo máximo de aprovados (Resultado Final) previsto no subitem 10.13.6. deste Edital, inscritos para as vagas reservadas à população negra, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos.

5.1.15. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 5.1.14 às suas expensas.

5.1.16. O candidato que for aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

5.1.17. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

5.1.18. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro nos seguintes casos:

- a) não comparecer à entrevista, conforme subitem 5.1.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 5.1.16;
- c) a Comissão considerar, por decisão unânime, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

5.1.19. A comissão especial elaborará parecer individualizado acerca dos critérios de fenotípia do candidato.

5.1.20. Sobrevindo decisão unânime que não reconheça a condição de negro e desde que não possua nota para figurar na listagem de ampla concorrência, será o candidato eliminado do certame, sendo assegurado o direito de recurso da decisão.

5.1.21. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão especial poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação da relação nominal nas páginas eletrônicas da Progesp (www.progesp.ufrn.br) e SIGRH (www.sigrh.ufrn.br), observando o seguinte procedimento:

- a) Encaminhar o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou entregá-lo pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), no horário das 07:00h às 19:00h.

5.1.22. O parecer da Banca de Revisão será encaminhado eletronicamente para o candidato.

5.1.23. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

5.1.24. Na hipótese de a banca constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.1.25. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

5.1.26. A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.1.2. A Coordenadoria de Concursos da PROGESP em nenhuma hipótese fará análise da compatibilidade das áreas correlatas solicitadas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital com a formação acadêmica do candidato.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea “e” deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, § 5º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal – CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. Do pedido de Condições Especiais para a realização das provas

6.16.1. O candidato que necessitar de **condições especiais** para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais” e entregar **impreterivelmente** até o dia **21/06/2016**, pessoalmente ou por procurador constituído, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, junto à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das **7h às 19h**.

6.16.2. A solicitação será submetida à Junta Médica Oficial.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.17. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.18.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.18.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora (*incluído na retificação publicada no DOU nº 133, de 13/07/2016, Seção 3*)

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de **23/05/2016 a 10/06/2016**, observando os seguintes passos:

- a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS;
- c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 7.1 deste edital;
- d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. A UFRN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.4.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

7.5. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.7. O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “b” do item 7.2. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7.1. Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

7.8. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a partir do dia **13/06/2016**.

7.8.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia **22/06/2016**.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **23/05/2016 até às 23h59 do dia 21/06/2016**, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período **de 23/05/2016 a 22/06/2016**, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **29/06/2016**, acessar os sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver deferida deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, no período **de 30/06/2016 a 04/07/2016**, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das **7h00min às 19h00min**, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. O candidato poderá, a partir do dia **11/07/2016**, acessar os sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo.

Classe / Padrão	Regime de trabalho	Taxa de inscrição (R\$)
D I, 1	Dedicação Exclusiva	100,00

9. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

9.1. A composição das Bancas e os respectivos calendários serão divulgados em Nota Informativa nos sites www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia **21/07/2016**.

9.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento apenas informará a data, local e hora de realização da Prova Escrita, sendo as demais etapas realizadas sequencialmente, na mesma semana de provas, logo após a divulgação do resultado dessa primeira avaliação, conforme previsão contida nos itens 10.9. e 10.10, e seus subitens, deste edital.

9.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

9.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59078-900), pessoalmente ou por procurador, no horário das 7h00min às 19h00min, mediante requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

~~10.1. As provas poderão ocorrer no período de **15/08/2016 a 16/09/2016**, de acordo com o calendário previsto no item 9.1, sendo aplicado no **município de Natal/RN**, no horário local, para a área de conhecimento vinculada à **Escola de Música**.~~

10.1. As provas poderão ocorrer no período de **15/08/2016 a 16/09/2016**, de acordo com o calendário previsto no item 9.1, sendo aplicadas no **município de Natal/RN**, no horário local, para as áreas de conhecimento vinculadas à **Escola de Música** e para o **Núcleo de Educação da Infância**. *(Retificado em 18/05/2016 – DOU nº 94, de 18/05/2016)*

10.1.1. As provas nas áreas de conhecimento vinculadas à **Escola Agrícola de Jundiá** serão aplicadas no **município de Macaíba/RN**, horário local.

10.2. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I – **Prova Escrita (fase eliminatória)**; II – **Prova Didática (fase eliminatória)**; III – **Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória)**; e IV – **Prova de Títulos (fase classificatória)**.

10.3. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sítios www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.4. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

10.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.7. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, 6R6ia, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
- f) utilizar corretivo líquido na prova escrita.

10.9. DA PROVA ESCRITA

10.9.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

10.9.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste edital.

10.9.3. Conforme previsão contida no art. 17, § 3º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra, dissertativa, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data.

10.9.3.1. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

- a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;
- b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

10.9.3.2. Somente terão corrigidas as Provas Dissertativas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva.

10.9.3.3. Nas hipóteses especificadas nos subitens 10.9.3.1 e 10.9.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (objetiva e dissertativa).

10.9.4. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de edital complementar e divulgados nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013.

10.9.5. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

10.9.6. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

10.9.6.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

10.9.7. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

10.9.8. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

10.9.8.1. Serão considerados critérios de avaliação de todas as questões da prova escrita: Clareza e propriedade no uso da linguagem; Coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa ou língua estrangeira, nos casos especificados no art. 16 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE; Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova; Domínio e precisão no uso de conceitos; Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

10.9.8.2. O valor de cada questão da Prova Escrita estará especificado na Ficha de Expectativa de Respostas e no caderno de provas.

10.9.9. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.9.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.9.9.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

~~10.9. DA PROVA DIDÁTICA~~ (Retificado no DOU nº 132, de 12/07/2016)

10.10. DA PROVA DIDÁTICA

10.10.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

10.10.2. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão Examinadora.

10.10.3. A prova didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.10.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.10.4. O sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas de todos os candidatos ocorrerão quando da divulgação do resultado da prova escrita, sendo divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

10.10.5. A Comissão Examinadora informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

10.10.5.1. O tema deverá ser único para cada turno de provas.

10.10.5.2. Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no subitem 10.10.4, sendo facultada a presença do candidato.

10.10.5.3. Cada turno deverá comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos.

10.10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada as atas do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas da prova didática.

10.10.7. No dia do sorteio do tema da prova didática deverá o candidato aprovado na prova escrita entregar à chefia do Departamento Acadêmico ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada ou à Secretaria do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo, a seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* ou *lattes*, com a cópia dos documentos comprobatórios e respectivos documentos originais para conferência;

b) Memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 3 (três) vias e em um único documento; e

c) cópia do documento de identificação com foto, devendo apresentar o original para conferência.

10.10.7.1. O *curriculum vitae/lattes* e o Memorial deverão ser entregues sem encadernação ou com encadernação em espiral, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, a encadernação francesa ou de capa dura.

10.10.7.2. A não entrega completa da documentação especificada no item 10.10.7 no dia do sorteio do tema ocasionará na eliminação do candidato.

10.10.7.3. A documentação entregue ficará na posse da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para arquivamento.

10.10.8. No ato da realização da prova didática deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

10.10.9. A prova didática terá duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição.

10.10.9.1. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

10.10.9.2. Cada membro da Comissão Examinadora terá até 3 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 5 (cinco) minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

10.10.10. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.10.10.1. A Prova Didática será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) Plano de Aula (0,0 a 1,0 pontos): clareza na redação dos elementos do plano (ortografia, regras de formatação bibliográfica adequadas); atualização e pertinência das referências utilizadas; pertinência dos objetivos propostos com o tema da aula; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação; adequação no tratamento do tema ao perfil formativo estabelecido no projeto pedagógico de um dos cursos nos quais poderá atuar.

b) Aspectos didático-metodológicos (0,0 a 6,0 pontos): relaciona o tema da aula com a área/disciplina do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas; aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, desenvolvendo a aula no tempo previsto e demonstrando domínio do conteúdo e segurança na exposição; situa o tema no seu contexto de produção, relaciona-o com os demais componentes curriculares e com o universo sociocultural dos estudantes, e utiliza, direta ou indiretamente, as referências indicadas no plano; demonstra correção e adequação no uso da linguagem e clareza na comunicação, além de utilizar de maneira correta a terminologia e os conceitos da área.

c) Emprego apropriado dos recursos didáticos (0,0 a 1,0 pontos): utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado e à metodologia escolhida, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema da aula; demonstra habilidade no uso dos recursos escolhidos.

d) Arguição (0,0 a 2,0 pontos): contempla nas respostas os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento da área/disciplina; defende e argumenta suas ideias com coerência.

~~10.10.11. Para a vaga destinada à Escola de Música, na área de **Canto Popular e Prática de Conjunto**, a prova didática, referente aos aspectos didático-metodológicos terá natureza teórico-prática, com duração de 60 (sessenta) minutos, sendo dividida em 04 (quatro) etapas, a saber:~~

~~a) Apresentação Artística, com duração total de 15 (quinze) minutos, com no mínimo 01 (uma) peça de livre escolha do repertório popular brasileiro e no mínimo 01 (uma) peça de livre escolha do repertório de jazz com seção de improvisação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos;~~

~~b) Leitura à primeira vista, com duração de 05 (cinco) minutos sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) ponto;~~

~~c) Aula de canto para um aluno, abordando aspectos técnicos e estéticos da música **Insensatez**, de Tom Jobim e Vinícius de Moraes, na tonalidade de Si menor (Bm) ou Ré menor (Dm), com duração de 20 (vinte) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos;~~

~~d) Direção de ensaio com duração de 20 (vinte) minutos com grupo de alunos (canto, piano, saxofone tenor Bb, bateria e baixo) para execução da peça **Insensatez**, de Tom Jobim e Vinícius de Moraes, na tonalidade de Si menor (Bm) ou Ré menor (Dm), sendo atribuída a nota de 0,0 a 1,5 (um e meio) ponto.~~

~~10.10.11. Para a vaga destinada à Escola de Música, na área de Canto Popular e Prática de Conjunto, a prova didática, referente aos aspectos didático-metodológicos terá natureza teórico-prática, com duração de 60 (sessenta) minutos, sendo dividida em 04 (quatro) etapas, a saber:~~

~~a) Apresentação Artística, com duração total de 15 (quinze) minutos, com no mínimo 01 (uma) peça de livre escolha do repertório popular brasileiro e no mínimo 01 (uma) peça de livre escolha do repertório de jazz com seção de improvisação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;~~

~~b) Leitura à primeira vista, com duração de 05 (cinco) minutos sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;~~

~~c) Aula de canto para um aluno, abordando aspectos técnicos e estéticos da música **Insensatez**, de Tom Jobim e Vinícius de Moraes, na tonalidade de Si menor (Bm) ou Ré menor (Dm), com duração de 20 (vinte) minutos, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;~~

~~d) Direção de ensaio com duração de 20 (vinte) minutos com grupo de alunos (canto, piano, saxofone tenor Bb, bateria e baixo) para execução da peça **Insensatez**, de Tom Jobim e Vinícius de Moraes, na tonalidade de Si menor (Bm) ou Ré menor (Dm), sendo atribuída a nota de 0,0 a 10,0 (dez) pontos **(Retificado em 25/04/2017– DOU nº 78, de 25/04/2017)**~~

~~10.10.11.1. O candidato deverá providenciar o(s) músico(s) acompanhador(es) com seu(s) respectivo(s) instrumento(s). Apenas os instrumentos piano e bateria serão disponibilizados pela Escola de Música para o momento da prova.~~

~~10.10.11.2. O candidato deverá entregar a cada membro da comissão julgadora, além do plano de aula obrigatório, cópias das peças de livre escolha, contendo pelo menos harmonia cifrada, melodia e letra e partes utilizadas para a direção do ensaio.~~

~~10.10.11.3. O resultado da avaliação será obtido pela soma das notas atribuídas nas cinco (cinco) etapas (aula expositiva, apresentação artística e Leitura à primeira vista, aula de canto e ensaio de conjunto formado por alunos). **(Retificado no DOU nº 132, de 12/07/2016)**~~

~~10.10.11.3. O resultado da avaliação será obtido pela soma das notas atribuídas nas quatro (quatro) etapas (apresentação artística, Leitura à primeira vista, aula de canto e direção de ensaio de conjunto formado por alunos).~~

~~10.10.12. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.~~

~~10.10.12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).~~

~~10.10.12.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).~~

10.10.12. Para a vaga destinada à Escola de Música, na área de **Oboé e Música de Câmara**, a prova didática, referente aos aspectos didático-metodológicos terá natureza teórico-prática, com duração de 60 (sessenta) minutos, sendo dividida em 02 (duas) etapas, a saber:

10.10.12.1. Uma aula expositiva, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, com duração de 30 (trinta) minutos, abordando um dos temas abaixo relacionados:

- a) A fabricação da palheta do oboé.
- b) A emissão sonora: postura, embocadura, ataque e sonoridade.
- c) Recursos técnico-interpretativos na criação do repertório contemporâneo para o oboé: técnicas estendidas (harmônicos, multifônicos, respiração contínua, etc)
- d) Principais solos de oboé no repertório sinfônico (falar sobre pelo menos 5 trechos)
- e) O oboé na música de câmara: principais obras (falar sobre pelo menos três obras)
- f) O oboé na música brasileira: principais desafios técnico-interpretativos

10.10.12.2. Execução prática, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, com duração total de 30 (trinta) minutos, contemplando todos os tópicos listados abaixo:

- a) Execução de uma obra (um ou mais movimentos) do período Barroco (valor 1,5 pts);
- b) Execução dos dois primeiros movimentos do Concerto para Oboé em dó maior, de Wolfgang Amadeus Mozart (valor 1,5 pts);
- c) Execução do 1º movimento de um concerto ou sonata do período Romântico (valor 1,0 pt);
- d) Execução de uma obra brasileira para oboé: Sonata, concerto ou peça solo (valor 1,0 pt).

10.10.12.3. O candidato deverá providenciar os instrumentos utilizados na prova didática.

10.10.12.4. O candidato deverá entregar a cada membro da comissão julgadora, além do plano de aula obrigatório, uma cópia das peças/movimentos escolhidos para as alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.10.12.2.

10.10.12.3. O resultado da avaliação será obtido pela soma das notas atribuídas nas duas (duas) etapas (aula expositiva e execução prática).

10.10.13. Para as vagas destinadas ao Núcleo de Educação da Infância - NEI, na área de **Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, a prova didática, realizada em sessão pública, caracterizar-se-á por uma aula de natureza teórico-prática, sobre tema a ser sorteado, com um grupo de 15 (quinze) crianças da Educação Infantil ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.10.13.1. A prova teórico-prática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, seguidos de arguição, possuindo cada membro da Comissão Examinadora até 03 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 05 minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

10.10.14. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.10.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.10.14.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).
(Retificado em 18/05/2016 – DOU nº 94, de 18/05/2016)

10.11. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP

10.11.1. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Didática e a sua ordem de apresentação será definida mediante sorteio no ato da divulgação do resultado da prova didática, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o sorteio da ordem de apresentação da prova de MPAP.

10.11.2. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.11.2.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.11.3. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

- a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;
- b) projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

10.11.3.1. Será desclassificado do concurso o candidato que entregar o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) em documentos apartados.

10.11.4. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de 15 (quinze) minutos para arguição para cada membro da CE.

10.11.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.11.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.11.6.1. A defesa do MPAP será avaliada, observando-se os seguintes critérios:

a) O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 3,0 pontos): a redação deverá observar os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedecer às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica. No Memorial, o candidato deverá produzir um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram sua trajetória acadêmico-profissional, fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso; descrever e estabelecer relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional; situar os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem; articular a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, pesquisa e extensão na Instituição; e selecionar adequadamente e com pertinência as referências teóricas. No Projeto de Atuação Profissional, o candidato deverá ser capaz de articular o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional; prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional; articular as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata; e apresentar novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.

b) Apresentação e Defesa do Memorial e do Projeto de Atuação Profissional (0,0 a 5,0 pontos): capacidade para analisar os eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; explicitar a importância de sua formação para a sua atuação profissional; esclarecer os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; demonstrar a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; justificar de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; demonstrar sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.

c) Arguição (0,0 a 2,0 pontos): objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias; demonstrar habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; responder convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

10.11.7. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.11.7.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.12. DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

10.12.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP, a Comissão Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do *Curriculum vitae* de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

10.12.2. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consoante Anexo XVIII da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, serão considerados:

10.12.2.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

10.12.2.1.1. Curso de especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação – CNE. Também será aceita certidão de conclusão de pós-graduação *lato sensu* acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

10.12.2.1.1.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

10.12.2.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

10.12.2.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

10.12.2.1.3.1. Para o curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 15.1, alínea “a”, deste edital.

10.12.2.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

10.12.2.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

10.12.2.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.2. Exercício de monitoria em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino básico, técnico e tecnológico ou de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de pós-graduação

10.12.2.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.5. Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

10.12.2.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

10.12.2.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

10.12.2.3.3. Para fins de pontuação dos itens 10.12.2.3.1 e 10.12.2.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

10.12.2.3.4. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico e a íntegra do trabalho, incluindo número ISSN.

10.12.2.3.5. Patente:

a) Protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleos de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

b) Pedido de Exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo.

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

d) Patente Internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFRN.

10.12.2.3.6. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

10.12.2.3.7. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.3.8. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

10.12.2.3.9. Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.10. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.11. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.12. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.13. Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

10.12.2.3.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

10.12.2.3.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

10.12.2.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

10.12.2.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.4. Exercícios de cargos administrativos: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.5. Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

10.12.2.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

10.12.3. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova

10.12.4. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.12.4.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.13. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

10.13.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,1 \cdot PT + 0,2 \cdot MPAP$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; PT, à nota final da prova de títulos; MPAP, à nota final da avaliação de memorial.

10.13.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

10.13.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

10.13.4. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que possuir maior idade, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

10.13.5. A Nota Final Classificatória deverá ser afixada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e divulgada no sítio www.progesp.ufrn.br.

10.13.6. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

10.13.7. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11. DOS REQUERIMENTOS

11.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, no horário de funcionamento (segunda a sexta-feira – das 7h00min às 19h00min), por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

11.1.1. A Comissão Examinadora deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

11.2. O candidato também poderá, a partir da divulgação do resultado, requerer vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

11.2.1. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

- a) Do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;
- b) Do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

12.2. O pedido de reconsideração especificado na alínea “a” do item 12.1. deverá ser dirigido à Comissão Examinadora e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da unidade e obedecido o horário de funcionamento da Coordenadoria de Concursos (8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h).

12.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea “b” do item 12.1. deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 12.2. ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

12.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

12.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

12.7. Ocorrendo a anulação de questão, alteração de gabarito ou do padrão de resposta da prova escrita, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.8. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, por meio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela Comissão Examinadora.

12.10. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

12.10.1. O requerimento previsto no item 12.10 deverá ser feito diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

12.10.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada ou dos Colegiados, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

13.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário – CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

14.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

- a) cópia do diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação, **conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital**. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
- b) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;
- d) prova de situação regular no país, para estrangeiros;
- e) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

15.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal colherá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

15.2.1. A supracitada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

15.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica Singular da UFRN ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

- a) tipo sanguíneo + Fator RH;
- b) VDRL;
- c) glicemia em jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) exame oftalmológico completo (com fundoscopia e informando doenças infecto-contagiosas);
- f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas;
- g) dosagem de TGO e TGP; GAMA GT; Ureia e creatinina sanguínea.

15.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica Singular da UFRN ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 15.3;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
- k) declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal – DAP);
- l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
- m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.

16.2. Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br através de Notas Informativas.

16.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.

16.4. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

16.5. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:

- a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica – PAP é obrigatória;
 - b) somente será permitida a alteração de regime de trabalho depois de cumprido o período do estágio probatório.
- 16.6. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial da União** e nos sítios www.sigrh.ufrn.br e www.progesp.ufrn.br.
- 16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.
- 16.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Natal, RN, 10 de maio de 2016.

Mirian Dantas dos Santos
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTO	CLASSE/PADRÃO	Regime de Trabalho	VAGAS - Ampla Concorrência	VAGAS - Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS - Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS(***)
Escola de Música - Campus de Natal/RN	Canto Popular e Prática de Conjunto	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Música
	Oboé e Música de Câmara Vaga Incluída – DOU nº 94, de 18/05/2016	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Música
Escola Agrícola de Jundiá - Campus de Macaíba/RN	Artes / Teatro	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Teatro
	Química	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em Química ou Engenharia Química
	Língua Portuguesa / Espanhol	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Espanhol
	História	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Graduação em História
	Língua Portuguesa	D I, 1	Dedicação Exclusiva	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas
Núcleo de Educação da Infância – Campus de Natal/RN	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Vagas Incluídas – DOU nº 94, de 18/05/2016	D I, 1	Dedicação Exclusiva	02	(*)	(**)	02	Graduação em Pedagogia
TOTAL DE VAGAS							09	

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(***) As áreas do conhecimento correlatas às definidas em edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento do CNPq ou da CAPES vigentes na data da publicação do edital do concurso.